



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



CONTRATO N° 056/2024

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 138.307,06 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e seis centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Valdemar Alves de Sousa	CPF:	026.694.643-78

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

**PREÂMBULO**

Aos 15 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ n° 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 138.307,06 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	FRAMA	CAIXA	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	STRAWPLAST	CAIXA	12	R\$ 55,60	R\$ 667,20
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	STRAWPLAST	CAIXA	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	FONPLAST	CAIXA	30	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	RADEX	CAIXA	45	R\$ 31,95	R\$ 1.437,75
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	NEXEL	pacote	1	R\$ 13,95	R\$ 13,95
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	CAIXA	1	R\$ 58,26	R\$ 58,26
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	SÃO MIGUEL	pacote	1	R\$ 100,87	R\$ 100,87
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CAIXA	72	R\$ 199,99	R\$ 14.399,28
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CAIXA	30	R\$ 199,99	R\$ 5.999,70
118	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	USAPEL	pacote	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	CHIES	UNIDADE	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
120	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	CHIES	UNIDADE	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	POLYCART	CAIXA	60	R\$ 351,97	R\$ 21.118,20
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	23	R\$ 294,19	R\$ 6.766,37
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	33	R\$ 270,90	R\$ 8.939,70
127	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DAC	UNIDADE	8	R\$ 15,95	R\$ 127,60
128	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DAC	UNIDADE	150	R\$ 21,95	R\$ 3.292,50
129	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	DAC	pacote	167	R\$ 23,19	R\$ 3.872,73
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	pacote	112	R\$ 59,99	R\$ 6.718,88
132	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	60	R\$ 39,99	R\$ 2.399,40
133	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	ACP	pacote	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	8	R\$ 277,85	R\$ 2.222,80
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	8	R\$ 278,65	R\$ 2.229,20
138	PASTA SUSPENSÃO PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	DELLO	CAIXA	37	R\$ 133,25	R\$ 4.930,25
139	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	JOCAR	CAIXA	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
140	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	JOCAR	UNIDADE	70	R\$ 25,98	R\$ 1.818,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



141	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	MAKE	UNIDADE	64	R\$ 33,43	R\$ 2.139,52
142	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	ONDA	UNIDADE	65	R\$ 18,96	R\$ 1.232,40
144	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	ELGIN	pacote	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
145	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PANASONIC	pacote	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
146	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	GOLLER	CAIXA	7	R\$ 31,99	R\$ 223,93
147	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	LEONORA	pacote	7	R\$ 17,99	R\$ 125,93
149	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	ONDA	UNIDADE	4	R\$ 22,22	R\$ 88,88
150	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	ONDA	UNIDADE	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96
158	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	KORA	CAIXA	10	R\$ 250,15	R\$ 2.501,50
159	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	ACRIMET	UNIDADE	30	R\$ 19,15	R\$ 574,50
160	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	ACP	UNIDADE	30	R\$ 1,43	R\$ 42,90
161	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	ACP	UNIDADE	30	R\$ 1,43	R\$ 42,90
162	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	DELLO	UNIDADE	15	R\$ 14,98	R\$ 224,70
163	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	WALLEU	UNIDADE	15	R\$ 19,97	R\$ 299,55
164	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	MAXCRIL	UNIDADE	25	R\$ 22,29	R\$ 557,25
165	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	ACRIMET	UNIDADE	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
166	PRANCHETA OFÍCIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	WALLEU	UNIDADE	7	R\$ 19,98	R\$ 139,86
167	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	ULTRA DESCARTAVE IS	CAIXA	5	R\$ 186,39	R\$ 931,95
168	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	ULTRA DESCARTAVE IS	CAIXA	10	R\$ 167,29	R\$ 1.672,90
169	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	ULTRA DESCARTAVE IS	CAIXA	10	R\$ 144,07	R\$ 1.440,70
174	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	BRW	CAIXA	25	R\$ 66,54	R\$ 1.663,50
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25 UND.	WALLEU	pacote	40	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60
177	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	WALLEU	pacote	6	R\$ 51,98	R\$ 311,88
181	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	BRW	UNIDADE	2	R\$ 105,51	R\$ 211,02
184	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	RADEX	CAIXA	20	R\$ 58,43	R\$ 1.168,60
185	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	CAIXA	12	R\$ 65,99	R\$ 791,88
187	TINTA PARA IMPRESSORA HP - Kit refil tinta para impressora HP original 4 cores 100ml cada frasco	HP	KIT	5	R\$ 115,66	R\$ 578,30
188	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS - 120cm x 25cm x12cm de MDF	BRINOX	UNIDADE	2	R\$ 267,99	R\$ 535,98
189	VISOR ÉTIQUETA BRANCO C/ 50 UND	DELLO	CAIXA	25	R\$ 11,14	R\$ 278,50
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE	CHAMEX	CAIXA	25	R\$ 199,99	R\$ 4.999,75



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



117	TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CAIXA	10	R\$ 199,99	R\$ 1.999,90
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	POLYCART	CAIXA	20	R\$ 351,97	R\$ 7.039,40
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	8	R\$ 294,19	R\$ 2.353,52
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	11	R\$ 270,90	R\$ 2.979,90
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	pacote	38	R\$ 59,99	R\$ 2.279,62
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	4	R\$ 277,85	R\$ 1.111,40
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	4	R\$ 278,65	R\$ 1.114,60
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 138.307,06</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 012/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 15/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

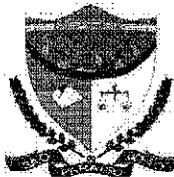
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

076/2023

**PELA CONTRATADA**

MEGA VENDAS  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:12145041000  
155

Assinado de forma digital por  
MEGA VENDAS  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:12145041000155  
Dados: 2024.01.15 11:05:55  
-03'00'

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

CPF nº 600.081.573-59

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024**, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 26.176.661/0001-66. Valor Global: R\$ 3.494,50 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
 Código identificador: **b486e1ee2eec2c1dc400ac826679702a**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024, ASSINADO EM 15/01/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024**, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 26.176.661/0001-66. Valor Global: R\$ 4.255,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
 Código identificador: **88289ce80187265a58e6c212f1166460**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024, ASSINADO EM 15/01/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024**, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 138.307,06 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e seis centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
 Código identificador: **6c61a773b60e747afdb764fa7accdc32**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024, ASSINADO EM 15/01/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024**, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do

Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 156.393,95 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
 Código identificador: **e684c18addc48698d18cd18d3180333**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024, ASSINADO EM 15/01/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024**, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 329.343,52 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
 Código identificador: **2de75654abb10eaa0655969bc7bec1**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024, ASSINADO EM 15/01/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024**, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 153.470,28 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
 Código identificador: **33b64942ab8f3f329122e08fab4c8890**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024, ASSINADO EM 22/01/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024**, assinado em 22/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados a composição da Merenda escolar, nas